ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 252

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE MARIO JOSÉ LEANDRO CHAVES NUM MONTANTE DE Cr$ 312,48 E LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1973 NO VALOR DE Cr$ 149,76.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa lançada nesta Prefeitura, em nome do Sr. MARIO JOSÉ LEANDRO CHAVES, num montante de Cr$. 312,48 (Trezentos e doze cruzeiros e quarenta e oito centavos), relativo ao Imposto sôbre serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Localização e Exercício de Atividades Industriais, Comerciais e Profissionais e multas, correspondentes aos exercícios de 1970 a 1972, bem como o lançamento para o exercício em curso e inclusive multas previstas em lei no valor de Cr$ 149,76 (Cento e quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), referente ao Imposto sôbre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Localização e Exercício de Atividades Industriais, Comerciais e Profissionais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de dezembro de 1973.-

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de E.P.